



Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>

ENC: DUVIDAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 90137/2025

2 mensagens

DANILO DE PAIVA GUEDES <daniilo.gomes@unimedvr.com.br>
Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>

6 de outubro de 2025

Luciana, boa tarde!!!

Gostaríamos de esclarecer algumas duvidas quanto ao edital Pregão Eletrônico nº 90137/2025 - do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde / PMVR.

7.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o o estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

Já está liberado para inserção da proposta no portal de compra.gov.br-SIASG?

12.4 Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF
2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
5. –SIGA-RJ; no endereço eletrônico
<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>

Necessário cadastro em todos os cadastros acima?

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

RECURSOS HUMANOS - ITEM 5 - Técnico de Enfermagem (12h)

Non item faz menção de 12h, mas prestação da assistência será 12h ou 24h, pois há o dobro de diárias no edital? A Escala que deve ser de 12h? Não pode ser escala de 24h?

MEDICAMENTOS - ITEM 66 E 89 - Folífer 2,5mg

São o mesmo medicamento, diferença que um está escrito SOS na frente. Mesma quantidade. Os valores para mesma medicação estão com valores diferentes?

5.1.16 Elaborar e implementar um Programa PCPIEA, considerando a Lei nº 9471/97, dispor de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com médico e enfermeiro na retaguarda garantindo suporte técnico e logístico, conforme Art. 8º da Resolução do CFM nº 1668/2003; bem como dispor de todos os equipamentos básicos para a assistência à saúde (ex: esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro), em perfeitas condições de uso. Em caso de avaria, substituir em (vinte e quatro) horas; E ainda Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Enfermagem no local de atendimento de fácil acesso.

Esse serviço deve ser direto do prestador ou prestador pode tê-lo de forma indireta?

5.1.23 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento de saúde.

Os profissionais devem ser CLT?

5.1.24 Para feito deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- a) O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
- c) O profissional autônomo que presta serviços a contratada, comprovado através de instrumento próprio.

O vínculo pode ser realizado por meio de contrato de prestação de serviço de fornecimento de mão de obra?

Gostaríamos de esclarecimentos sobre essas pontuações.

Atenciosamente,

Daniilo Gomes
Supervisor da Saúde Domiciliar
Telefone: (24) 2102-7022 ou (24) 9-8834-7878



Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>
Para: DANILO DE PAIVA GUEDES <daniilo.gomes@unimedvr.com.br>

7 de outubro de 2025 às 08:31

Bom dia!
Recebido.

Luciana Nunes
CCP/FMS/SMS
Tel.: 24 3512-8164

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM RESPOSTA, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025

EMPRESA: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ: 35.917.970/0013-74

Em resposta ao Pedido de esclarecimento:

EDITAL

Item 7.1 - Já está liberado para inserção da proposta no portal de compra.gov.br-SIASG?

Resposta: Sim. O sistema está liberado para inserção da proposta desde a data de publicação do Edital no Compras.gov.br.

Item 12.4 - Necessário cadastro em todos os cadastros acima?

Resposta: Sim

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 1.3

Recursos Humanos - Item 5 - Técnico de Enfermagem (12h).

No item faz menção de 12h, mas prestação da assistência será 12h ou 24h, pois há o dobro de diárias no edital? A Escala que deve ser de 12h? Não pode ser escala de 24h?

Resposta: A prestação de serviços será de 24h, o quantitativo de plantão previsto no edital refere-se a 02 plantões de 12h/dia que correspondem a 01 plantão de 24h/dia. Fica a critério da contratada a definição da escala de trabalho de seus profissionais desde que atenda ao previsto no edital.

Medicamentos - Item 66 e 89 - Folifer 2,5mg. São o mesmo medicamento, diferença que um está escrito SOS na frente. Mesma quantidade. Os valores para mesma medicação estão com valores diferentes?

Resposta: Identificou-se um erro material no valor do medicamento nos itens mencionados acima. Assim, procederemos com as devidas correções.

Item 5.1.16 - Esse serviço deve ser direto do prestador ou prestador pode tê-lo de forma indireta?

Resposta: Os serviços previstos no item 5.1.16, poderão ser implementados pela contratada de forma indireta.

Em resposta aos questionamentos referentes ao subitens 5.1.23, 5.1.24 e o vínculo, segue:

Não, pois no item 5.1.24. do Edital, define quais as situações em que os profissionais serão considerados próprios do estabelecimento.

Volta Redonda, 08 de Outubro de 2025.

Luciana de Melo Nunes
Pregoeira/FMS/SMS/PMVR